

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

SEC. FINANÇAS: TELMA CAROLINA MACEDO VALENÇA

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2017

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento à exigência na Lei Federal nº 101/2000, Art. 166, § 1º da Constituição Federal e nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009 e LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, e ainda, considerando a obrigação de envio ao TCE-PE às Prestações de Contas de Gestão e de Governo, referente ao exercício de 2017.

RECOMENDAÇÃO

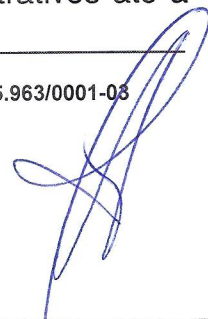
Considerando as divergências existentes nos demonstrativos contábeis na Prestação de Contas de Gestão e de Governo, referente ao exercício de 2017, **RECOMENDA-SE**, que seja retificado no E-TCE os referidos demonstrativos até a

Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 17, Centro. Buíque - PE - CEP: 56520-000 – CNPJ: 10.105.963/0001-08

SECRETARIA DE FINANÇAS BUIQUE
Recebemos em 04/04/2018
Hora _____

Responsável

Emacido





data de 12 de abril de 2018, conforme autorização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser enviado cópia das Prestações de Contas Anuais retificadas ao Controle Interno do Município.

Buíque, 04 de abril de 2018.

JOSÉ ANTONIO SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Mat. 3818904